GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELLI, VISANDO À PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Processo nº 0113-020313/2017

SIGGO nº: 035548

01 - Cláusula Primeira – Das Partes

1.1. **CONTRATANTE - DER/DF:** o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor Geral Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010.

1.2. **CONTRATADA: SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.543.618/0001-72, com sede na situada na Av. Luís Eduardo Magalhães, n° 129, Sala 101- Centro - Simões Filho, e endereço constante na proposta: Avenida da França, nº. 393, 2º andar- Comércio Salvador/BA, CEP: 40.010-000, e-mail: analise.comercial@sudoesteinformatica.com.br e gerenciadecanal@sudoesteinformatica.com.br, neste ato representada por **WEDSON ANDRADE FREIRE**, portador da Carteira de Identidade nº. 04.530.148-44 e do CPF nº 636.069.925-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 0113-020313/2017, os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 045/2017** (SEI 4496284 pg. 159 a 167), cuja contratação inicial foi assinada em 12/12/2017, para **viger por 24 (vinte e quatro) meses**, conforme 1º Termo Aditivo, e posteriormente, prorrogado por igual período por meio do **2º Termo Aditivo** (SEI 31463765), de 12/12/2019 a 11/12/2021, mediante as seguintes cláusulas:

02 - Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O presente Termo tem como objeto prorrogar o **prazo de vigência** do contrato por mais **12 (doze)** meses, de **12/12/2021 a 11/12/2022,** com base na Cláusula Décima do **Contrato nº 045/2017** (SEI 4496284 - págs. 159 a 167) e no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1.993, no documento de aceite da contratada (SEI 64288186), bem como na autorização da Autoridade Competente (SEI 69756740).

2.2. Atualização de 6 licenças da ferramenta de desenvolvimento rápido Softwell Maker para a versão mais recente existente durante a vigência do contrato, suporte técnico remoto especializado pelo período de 12 (doze) meses, mais serviços sob demandas de:

I - até 300 (trezentas) horas técnicas de consultoria especializada *in loco*;

II - até 3 (três) treinamentos presenciais de 40 (quarenta) horas para turmas de até 10 (dez) alunos; e

III - até 3 (três) treinamentos online de 25 (vinte e cinco) horas para turmas de até 10 (dez) alunos.

2.3. Os itens necessários, os quais são indicados para serem renovados por mais 12 (doze) meses, compõem o quadro abaixo:

Serviços de contratação continuada:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Suporte Técnico para 06 licenças	12 meses	R$ 708,00	R$ 8.496,00
02	Atualização da ferramenta para 06 licenças	12 meses	R$ 1.584,00	R$ 19.008,00
Valor Total				**R$ 27.504,00**

Serviços sob demanda:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	Treinamento *online* de 25 horas para turmas de 10 alunos	03 treinamentos	R$ 12.900,00	R$ 38.700,00
04	Treinamento Presencial 40 horas para turmas de 10 alunos	03 treinamentos	R$ 19.500,00	R$ 58.500,00
05	Horas técnicas de consultoria *in loco*	300 horas	R$ 290,00	R$ 87.000,00

Valor Total	**R$ 184.200,00**

2.4. Incluir a **Matriz de Risco** (SEI 69344089) para gerenciamento dos riscos na fase de gestão contratual, nos termos do § 3º, Art. 20, Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 - SGMPDG.

03 - Cláusula Terceira - da Prorrogação e Prazo de Vigência

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do **Contrato nº 045/2017** (SEI 4496284 - págs. 159 a 167) para o período de **12 (doze)** meses, a conta de 12/12/2021 a 11/12/2022.

3.2. O contrato assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar, no caso em que não houver data citada.

04 - Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (SEI 65895548):

I – Unidade Orçamentária: 26.205;

II – Programa de Trabalho: 26.126.6001.2557/2569 e 26.126.6001.1471.0022;

III – Natureza da Despesa: 3390-39;

IV – Fonte de Recursos: 183 e 437

4.2. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento do DER/DF, para o exercício corrente, e a Nota de Empenho será emitido, posteriormente.

4.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n° 101/2000.

4.4. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

05 - Cláusula Quinta - do Valor

5.1. O Valor Contratual para o próximo período será de R$211.704,00 (duzentos e onze mil setecentos e quatro reais).

5.2. Futuro reajuste poderá ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, à apresentação de requerimento pela empresa contratada (SEI 55568813), não podendo ser concedido de ofício pelo DER/DF, conforme Decisão nº 2468/2018 do TCDF.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21/06/1.993 e no art. 33 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2.010.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JÚNIOR

Diretor-Geral Substituto

SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELLI

WEDSON ANDRADE FREIRE

Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]

Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5**, **Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 14/09/2021, às 14:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Wedson Andrade Freire**, **Usuário Externo**, em 20/09/2021, às 14:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **69875741** código CRC= **65A91D56**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM , bloco c - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF

0113-020313/2017 Doc. SEI/GDF 69875741